



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa nº 324/2025    Requisição nº 1051/2025    Processo nº 599/2025**

**Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 Horário: 17h.**

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total cujo objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO para SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

**3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item IV deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição e instalação. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **4.1. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA**

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência Item 4 do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição e instalação.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Por ocasião da aquisição e instalação, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,

### **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

### **10. DAS MULTAS**

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.

\*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

\*Lei n° 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 11 de julho de 2025.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços de Transporte rodoviário para atender a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

		Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de transporte rodoviário com veículo "Ônibus Rodoviário"(modelo G7) para 46 passageiros, Ar-condicionado, WC, Bagageiro Alto, para transporte da Jazz Band da Polícia Militar Militar do Estado de São Paulo	02	3.300,00	6.600,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida visa atender a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra para buscar e levar a Jazz Band da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme informação abaixo:

Saída às 13h00, local de embarque Rua Dr. Jorge Miranda 367 /A – Estação da Luz – próximo ao Batalhão Tobias de Aguiar em São Paulo para Serra Negra na Praça John F. Kennedy

Retorno previsto para as 23h30min. da Praça John F. Kennedy em Serra Negra para São Paulo , no dia 19/07/2025.

Tal solicitação justifica pela participação da Jazz Band da Polícia Militar do Estado de São Paulo no evento Serra Negra in Concert 2025 realizado por esta Secretaria durante os meses Junho e Julho de 2025.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023, sendo caracterizado como comum.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

#### 4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e a fiscalização será exercida por pessoa indicado por cada Gestor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme denominados abaixo:

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Fiscal: Julio Augusto Rodrigues Pinheiro

Gestor: Juliano Belini

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal: dir.turismo@serranegra.sp.gov.br

4.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

R: Nossa Senhora do Rosário, nº 630  
Centro Adm. Municipal Pref. Jesus Adib Abi Chedid - Serra Negra - SP  
CEP 13930-000 - Fone: 19.3892-9700



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



4.3 O contrato que porventura vier a ser celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

5.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a mesma qualidade dos serviços apresentados na proposta e acordados com a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra – S.P.;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e ocorrências decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 2 (duas) horas, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;

5.5 A não resolução no prazo estipulado conforme item 5.4, deverá ser providenciado pela Contratada, alimentação, estadia e todo socorro necessário aos passageiros(as) sem ônus a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

5.6 Comunicar a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.4, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelas expensas necessárias para a boa execução do objeto, como alimentação, hospedagem e diárias de seus colaboradores como também pedágios, licenças, estacionamento entre outras taxas ou necessidades que possam advir durante a execução do objeto contratado;

5.11 A Contratada deverá comunicar imediatamente o Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico qualquer ocorrência que houver durante o percurso do objeto contratado, entregando ao Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico um relatório assinado, por seu responsável legal, com todo o procedimento realizado até o saneamento da ocorrência;

5.12 A Contratada deverá apresentar a Planilha de Manutenção Veicular do veículo a ser utilizado, devidamente assinado por seu(ua) técnico(a) responsável.

5.13. É obrigatório que a Contratada esteja registrada nos órgãos competentes da categoria, ARTESP, EMTU, ANTT (quando de viagem para outro Estado – Interestadual) e “Ativos”, ou seja, dentro do prazo de validade;

5.14. É obrigatório que a Contratada tenha seguro para os passageiros DPVAT e Seguro de Responsabilidade Civil ANTT (Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002);

R: Nossa Senhora do Rosário, nº 630  
Centro Adm. Municipal Pref. Jesus Adib Abi Chedid - Serra Negra - SP  
CEP 13930-000 - Fone: 19.3892-9700



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



- 5.15 A Contratada deverá estar com o veículo contratado no local estipulado, pelo solicitante, com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência;
- 5.16 A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas, respondendo individualmente civil e criminalmente.
- 5.17 A Contratada se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos objetos contratados, além de toda e qualquer despesa com seus colaboradores e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.
- 5.18 É de responsabilidade da Contratada a conferência da listagem e presença de todos os passageiros(as);
- 5.19 Caso seja deixado algum passageiro, por falta de conferência, será de responsabilidade da Contratada, buscá-lo(a) e deixá-lo(a) no mesmo local onde embarcaram, independente do horário de retorno.
- 5.20 Todos os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico ou por outros órgãos competentes.
- 5.21 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

### 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos.
- 6.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3 DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

- 6.3.1 Os motoristas deverão ser devidamente habilitados na categoria correspondente para cada tipo de veículo, devendo também estarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- 6.3.2 Os veículos deverão possuir cinto de segurança individual, obedecendo desta forma a legislação de trânsito.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

R: Nossa Senhora do Rosário, nº 630  
Centro Adm. Municipal Pref. Jesus Adib Abi Chedid - Serra Negra - SP  
CEP 13930-000 - Fone: 19.3892-9700



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



#### 7.1 Liquidação:

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

#### 7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados da data aposta pelo fiscal do contrato na própria Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### 7.3 Outras Informações relativas ao pagamento:

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante.

7.3.2 A nota fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme mencionado no item 4.1;

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

##### 8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) conforme custo estimado apostos no item 1.1.

9.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, tendo sido aferidos por meio de ORÇAMENTOS FÍSICOS, com empresas do segmento, os quais fazem parte do presente procedimento licitatório.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Serra Negra, 04 de Julho de 2025.

Juliano Belini

Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico  
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

R: Nossa Senhora do Rosário, nº 630  
Centro Adm. Municipal Pref. Jesus Adib Abi Chedid - Serra Negra - SP  
CEP 13930-000 - Fone: 19.3892-9700



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (ADICIONAL)**

Dispensa nº 324/2025

Processo nº 599/2025

Dados do Fornecedor:

CNPJ.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

TELEFONE.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

A Empresa supracitada propõe fornecer e instalar para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. /SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (MODELO G7) PARA 46 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, WC, BAGAGEIRO ALTO PARA TRANSPORTES DA JAZZ BAND DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SP.	02	UN			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Observações:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega e instalação previsto no Termo de Referência.  
A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI

Sim ( ) Não ( )

Nome do Administrador: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Email institucional.: \_\_\_\_\_

Email pessoal.: \_\_\_\_\_

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo